

MENSAGEM Nº 325

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.351, de 27 de abril de 2026, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 330.000.000,00, para o fim que especifica.”.

Brasília, 27 de abril de 2026.





EXM nº 936/2026

Brasília, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), em favor do Ministério de Minas e Energia, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. A presente proposta destina-se a prover recursos extraordinários, na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a fim de viabilizar subvenção econômica à importação de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para produtos entregues a partir de 1º de abril de 2026, limitado a 31 de maio de 2026, prorrogável por mais dois meses, até o limite do valor desta Medida, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, com regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 12.930, de 15 de abril de 2026, que trata do Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis.
3. Segundo o referido Decreto, a subvenção econômica à importação de GLP será operacionalizada pela ANP, à qual compete disciplinar a habilitação dos agentes econômicos, os critérios de apuração, a verificação de conformidade, o pagamento da subvenção econômica e os procedimentos complementares necessários à execução da medida.
4. Cumpre citar que, conforme informações do órgão, o preço do botijão de gás de 13 kg registrou alta em diversas regiões do Brasil a partir de abril de 2026, chegando a R\$ 140,00 em algumas localidades. Ainda, segundo a Agência, isso ocorreu em virtude do aumento do preço do GLP, observado no início de 2026, impulsionado por uma combinação de fatores nacionais e internacionais, resultando em reajustes para o consumidor final.
5. Dentre as principais razões para a elevação do preço do GLP, citam-se os conflitos no Oriente Médio - envolvendo Irã, Israel e Estados Unidos - que impactaram o preço do petróleo Brent, pressionando os custos de energia e combustíveis globalmente; a alta no preço do diesel, combustível fundamental para o transporte de cargas, que encareceu o frete, sendo repassado ao valor final do botijão; a elevação da carga tributária em virtude de novas alíquotas de ICMS sobre o GLP; o aumento no refino privado, com reajustes que influenciaram o preço médio ao consumidor; além do impacto direto da alta dos preços internacionais, tendo em vista que o Brasil necessita importar cerca de 20% do GLP consumido.
6. Importante citar que os pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade foram apresentados no presente pleito, tendo-se:
 - a) a urgência e a relevância se caracterizam em função do impacto econômico gerado na população. As medidas têm caráter emergencial e temporário, em função do estado de guerra nos países citados anteriormente, e são essenciais para a economia brasileira; e
 - b) a imprevisibilidade, por seu turno, é uma consequência dos fatos supervenientes, alheios ao controle da Administração Pública e que, por sua natureza e momento de ocorrência, não poderiam ter sido contemplados no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor. A impossibilidade de previsão da despesa no ciclo orçamentário ordinário justifica, portanto, o acionamento do mecanismo do crédito extraordinário.
7. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
8. Em atendimento ao disposto no § 13 do art. 55 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, segue, em anexo, o demonstrativo do

Avulso da MPV 1351/2026 [4 de 8]



superávit financeiro relativo a "Recursos Livres da União" utilizado nesta Medida.

9. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 936, DE 24/04/2026.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	330.000,00	0
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	330.000,00	0
	n	
Superávit financeiro relativo a:	0	330.000,00
- Recursos Livres da União	0	330.000,00
		n
Total	330.000,00	330.000,00



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 24/04/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7513938** e o código CRC **4FC47FDB** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001676/2026-04

SEI nº 7506639

Apresentação: 09/07/2026 19:05:00.000 - Mesa

MSC n.325/2026



DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.55, §6º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - RECURSOS LIVRES DA UNIAO

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025	114.546.695.844
(B) Remanejamentos de saldo do superávit financeiro entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	79.395.582
Abertos	79.395.582
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Extraordinários	7.956.941.000
Abertos	7.626.941.000
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	330.000.000
(E) Créditos Suplementares e Especiais	868.887.333
Abertos	452.370.427
Em Tramitação	416.516.906
Valor deste crédito	0
(F) Outras alterações orçamentárias	9.569.716.335
Abertos	9.569.716.335
Em Tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	96.071.755.594

(A) Portaria STN/MF nº 314, de 4 de fevereiro de 2026. Posição em 23/4/2026.

Apresentação: 09/07/2026 19:05:00.000 - Mesa

MSC n.325/2026

